



DECRETO Nº 14.290/2026

Permite à empresa Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Painela de Barro, o uso do Parque de Exposições “Geraldo Santos”, com o fim específico de promover o evento “Sabores do Caparaó”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Alegre,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso de bem público denominado **Parque de Exposições “Geraldo Santos”**, de acordo com o que preceitua o art. 35, § 2º da Lei Orgânica do município de Alegre, à empresa **Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Painela de Barro**, com o fim específico de realizar o evento “**Sabores do Caparaó**”, em conformidade com o requerido nos autos do Processo Administrativo Digital (E-Docs) nº 2026-94ZPV.

§ 1º. A permissão de que trata o caput deste artigo refere-se ao evento a ser realizado nos dias 08 a 22 de junho de 2026, podendo a empresa permissionária iniciar a montagem das estruturas necessárias com até 15 (quinze) dias de antecedência da data de início do evento, devendo providenciar a desmontagem e a limpeza geral da área utilizada no prazo de até 20 (vinte) dias após o seu término.

§ 2º. Fica expressamente vedada à prática de atividade diversa, ao espaço descrito no caput deste artigo.

Art. 2º - A presente permissão possui caráter transitório, sendo vedada a sua transferência a terceiros, sem o competente consentimento do Executivo Municipal.

Parágrafo único. À Permissionária cabe a responsabilidade por vistorias sanitárias, laudo e alvará do Corpo de Bombeiros, bem como a comunicação da realização do evento ao Juízo de Direito da Comarca de Alegre – 2ª Vara, Conselho Tutelar do município de Alegre, Ministério Público Estadual, 3º Batalhão de Polícia Militar e Delegacia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - A Permissionária de que trata o art. 1º será responsável pelo evento e deverá arcar por quaisquer danos materiais e a terceiros que porventura venha ocorrer durante a vigência desse Decreto, bem como manter em perfeito estado de conservação, devendo nos atos de entrega e de devolução do imóvel ser o local vistoriado por representantes do município e da Empresa Permissionária, conjuntamente.



Parágrafo único. Terá a empresa Permissionária o prazo de 30 (dias), após o término do evento, para promover a restauração de possíveis danos causados no imóvel, findo o qual, estará a Procuradoria Geral do Município, autorizada a adotar as medidas judiciais cabíveis ao caso.

Art. 4º - Toda e qualquer ocorrência, seja de natureza criminal ou civil, que porventura ocorra nos dias abrangidos por esta Permissão, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Permissionária.

Art. 5º - A realização da varrição e limpeza diária do espaço utilizado durante todos os dias do evento ficará sob a responsabilidade da empresa permissionária, deixando toda a área do Parque de Exposições “Geraldo Santos” limpa até o dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2026.

Art. 6º - As faturas referentes às cobranças do ECAD e outros, inerentes a realização do evento, correrão por conta única e exclusiva da Permissionária, devendo comprovar seu pagamento junto a Municipalidade em caso de necessidade.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 30 de abril de 2026.

NEMROD EMERICK - NIRRO
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL

assinado em 04/05/2026 08:46:58 -03:00

WAGNER DE PINHO PIRES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO
GSEAD - SEAD - PMAL

assinado em 04/05/2026 10:17:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/05/2026 10:17:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0CJSFP>